



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA CÂMARA DE REGISTRO, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, EM BRASÍLIA DF.

Às 14 horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, teve início, em Brasília (DF), a centésima septuagésima oitava reunião da Câmara de Registro, coordenada pelo coordenador-adjunto da Câmara de Registro contador **CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO**; Presentes, também, os conselheiros: contador **GARIBALDI DANTAS FILHO**, contador **LOURIVAL ALVES CAVALCANTE**; a contadora **PALMIRA LEÃO DE SOUZA**; o contador **GLAYDSON TRAJANO FARIAS**; e o funcionário da Coordenadoria de Registro do CFC **NADSON FILIPPE GOIS**. Ausência justificada do coordenador de Registro **EDSON CÁSSIO MIRANDA RODRIGUES PEREIRA**. Ausência Justificada da contadora **LUCELIA LECHETA**. **1) SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DE REGISTRO**. Processo nº: 2020/11733; Interessado: Newton Ferreira da Rocha; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Lourival Alves Cavalcante; Decisão: Sobrestado. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2020/13658; Interessada: Aretusa Leopoldina Kempfer Siqueira Sales; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Lourival Alves Cavalcante; Decisão: Sobrestado, considerando o estudo em desenvolvimento pelo CFC em relação ao registro de Técnicos em Contabilidade. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2020/11650; Interessada: Rita de Cássia Baldan Batista; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Lourival Alves Cavalcante; Decisão: Sobrestado, considerando o estudo em desenvolvimento pelo CFC em relação ao registro de Técnicos em Contabilidade. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2021/428174; Interessado: Alexander Rosa de Souza; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCRJ; Conselheiro Relator: Glaydson Trajano Farias; Decisão: Sobrestado, considerando o estudo em desenvolvimento pelo CFC em relação ao registro de Técnicos em Contabilidade. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2020/425943; Interessada: Marta Ferreira Honorato; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCRJ; Conselheiro Relator: Glaydson Trajano Farias; Decisão: Sobrestado, considerando o estudo em desenvolvimento pelo CFC em relação ao registro de Técnicos em Contabilidade. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2021/08804; Interessada: Wiqueir Divino Braga Tosta ; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade.; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Glaydson Trajano Farias; Decisão: Sobrestado, considerando o estudo em desenvolvimento pelo CFC em relação ao registro de Técnicos em Contabilidade. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2021/00402; Interessado: Thiago Elias Carvalho da Rosa; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade ; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Glaydson Trajano Farias; Decisão: Sobrestado, considerando o estudo em desenvolvimento pelo CFC em relação ao registro de Técnicos em Contabilidade. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2020/002751; Interessado: [REDACTED] Assunto: Solicitação de Registro Cadastral Definitivo - Empresário; Origem: CRCMS; Conselheiro Relator: Garibaldi Dantas Filho; Decisão: Indeferido. A decisão foi aprovada por unanimidade. **Domicílio Eletrônico**: Minuta de resolução elaborada e encaminhada a diretoria do CFC para disponibilização a audiência restrita do Sistema CFC/CRCs. Sistema de Domicílio Eletrônico sendo desenvolvido pela fábrica de software e a TI do CFC. **2) CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**. Até o dia 12/11/21 foram baixados no aplicativo CRC Digital e autenticadas **76.880** carteiras digitais. **Carteira Física**: Novo processo licitatório de contratação da empresa para confeccionar a carteira de identidade profissional foi realizado e o Pregão Eletrônico para escolha da empresa será realizado no dia 15/10. **3) RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**. Recebemos 3 (três) solicitações de reembolsos relativos à taxa da Carteira de Identidade

Profissional, conforme seguem: Processo n.º 90796110000031.000059/2021-64; Interessados: André Barreto; Claiton Araújo Pereira; Jéssica Araújo Pereira da Silva; Nuryana Alves Ferreira; Ticiane Cristina Mendes. **Conselheiro Relator:** Palmira Leão de Souza. **Decisão:** Parecer do conselheiro relator no sentido de deferir os pedidos. Decisão aprovada por unanimidade. **4) CONSULTAS DESENVOLVIDAS NO SETOR DE REGISTRO.** No período de 8/10/21 até 12/11/21, a Coordenadoria de Registro respondeu **138** consultas de legislação, oriundas de profissionais e dos CRCs. No mesmo período a Coordenadoria de Registro (Coreg) e o Departamento de Exame de Qualificação Técnica (DEQT) auxiliaram a ouvidoria quanto à elaboração de 64 respostas para manifestações relativas às demandas de projetos da Vice-presidência. A maioria das demandas se referia ao Exame de Suficiência, EQT e Carteira de Identidade Profissional, modelo físico. Durante esse período ainda foram realizadas **221** consultas de endereços conforme tabela abaixo: CE: 194; SE: 3; RJ: 5; MS: 1; RS: 18; Total: 221. **5) CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS.** Dados do CNPC de 12/11/21 - **Ativos, por UF:** AC: 3; AL: 43; AM:29; AP: 9; BA: 174; CE: 49; DF: 159; ES: 106; GO: 132; MA: 30; MG: 561; MS: 56; MT: 52; PA: 16; PB: 43; PE: 128; PI: 29; PR: 287; RJ: 329; RN: 80; RO: 27; RR: 5; RS: 582; SC: 278; SE: 56; SP: 1.419; TO: 14; Total: 4.695. **6) CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES.** Dados do CNAI de 12/11/21: - **Ativos, por UF:** AC: 1; AL: 11; AM:28; AP: 3; BA: 122; CE: 93 ; DF: 153; ES: 35; GO: 119; MA: 8; MG: 373; MS: 21; MT: 25; PA: 27; PB: 16; PE: 148; PI: 15; PR: 330; RJ: 662; RN: 25; RO: 3; RR: 1; RS: 309; SC: 179; SE: 11; SP: 2.617; TO: 6; Total: 5.332. **7) cadastro nacional de EMPRESAS DE AUDITORES PESSOA JURÍDICA – CNAIPJ.** A Resolução CFC nº 1.575/2019, que dispõe sobre o CNAI PJ, foi publicada no Diário Oficial da União e entrou em vigor no dia 27/8/2019, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020. No dia 11/8/2020 constavam 122 Organizações Contábeis homologadas no CNAI PJ. O teste do Sistema foi finalizado e no dia 08/02/21 e se encontra disponível no portal do CFC para utilização pelo público, para solicitação de cadastro. **8) Assessoramento À CÂMARA E AO SETOR DE REGISTRO DOS CRCs.** Para o exercício de 2021 serão analisados os processos dos CRCs: AC, AL, AP, CE, DF, ES, GO, MA, MG, PA, PB, PI, RJ, RO, RR, SE, SC, SP. As definições dos CRCs foram aprovadas pela Câmara de Registro. No mês de novembro, foram analisados os seguintes CRCs, conforme seguem: Processo n.º: 90796110000031.000053/2021-97; Interessado: Conselho Regional de Contabilidade do Ceará; Conselheira Relatora: Palmira Leão de Souza; Decisão: Parecer do Conselheira Relatora no sentido de deferir o relatório. Decisão aprovada por unanimidade. Processo n.º: 90796110000031.000054/2021-31; Interessado: Conselho Regional de Contabilidade da Santa Paraíba; Conselheira Relatora: Palmira Leão de Souza; Decisão: Parecer do Conselheira Relatora no sentido de deferir o relatório. Decisão aprovada por unanimidade. **9) EXAME DE SUFICIÊNCIA. Edição 2/2020** A Resolução CFC nº 1.594/20, que dispõe sobre a concessão de auxílios financeiros aos CRCs, dispõe em seu artigo 4º que: Art. 4º O CFC repassará aos CRCs 80% (oitenta por cento) do montante por ele arrecadado com as inscrições no Exame de Suficiência, deduzidos os custos e as despesas correspondentes. § 1º O repasse do auxílio obedecerá à seguinte divisão: I – 5% (cinco por cento) para os CRCs do Acre, Amapá e Roraima; II – 4% (quatro por cento) para os CRCs do Amazonas, Alagoas, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rondônia, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins; III – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) para os CRCs do Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará e Pernambuco; IV – 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) para os CRCs da Bahia, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; V – 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) para o CRC de São Paulo. § 2º O CFC transferirá os valores referentes ao auxílio previsto no caput deste artigo, em até 30 (trinta dias) dias após a publicação do resultado final do exame. § 3º Os CRCs deverão manter os valores recebidos em conta bancária específica. § 4º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, não está sujeito às condições previstas no Art. 10 desta Resolução. Art. 5º Os CRCs deverão utilizar, exclusivamente, os recursos de que trata o artigo anterior nos projetos de educação continuada, devendo realizar controles administrativos e contábeis que comprovem esta utilização. Dessa forma, foi realizado o repasse de valores das inscrições da 2ª edição do Exame de Suficiência de 2020 para os 20 CRCs: AL, AM, AP, CE, DF, ES, GO, MG, MT, MS, PB, PE; PI, RJ, RN, RO, SC, SE, SP e TO. **Os CRCs (AC, BA, MA, PA, PR, RR e RS) não foram reembolsados pois estavam com algum tipo de pendência junto a este CFC. Edição 1ª/2021.** Recebemos da Consulplan a Nota Fiscal nº 1317 relativo a 3ª parcela do pagamento no valor de R\$ 283.564,46 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e a Nota Fiscal nº 1318, referente a 4ª parcela, no valor de R\$ 292.035,39 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) que foram enviadas ao Departamento de Contabilidade no dia 04 de outubro, para empenho e, posterior, pagamento. Ainda não foi realizado nenhum repasse relativo a 1ª

edição de 2021, tendo em vista que estamos finalizando o reembolso aos candidatos que solicitaram devolução do valor da inscrição, conforme normas previstas no edital. Esse repasse deve iniciar na segunda quinzena de outubro. **Edição 2ª/2021.** No dia 26 de outubro de 2021, recebemos da Consulplan a Nota Fiscal nº 1324 relativa ao pagamento da 2ª parcela no valor de R\$ 426.456,40 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). O processo foi enviado ao Departamento de Contabilidade no dia 29 de outubro, para empenho e, posterior, pagamento. No dia 11 de novembro solicitamos à Consulplan a lista completa dos examinandos que terão direito ao reembolso da inscrição, para que possamos providenciar as restituições e, obtermos o saldo a ser repassado aos Conselhos Regionais. Visando atender a fiscalização do contrato, foi instituída, por meio de portaria, os Fiscais Setoriais Efetivos para fiscalizarem o fiel cumprimento da aplicação do Exame de Suficiência nas 118 cidades de realização da prova, conforme condições estabelecidas no contrato. De acordo com a CFC nº 1.540/2018, que disciplina as concessões de diárias, de ajuda de custo, de indenização pelo uso de transporte próprio e de aquisição de passagens (aéreas, rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias) relativas à fiscalização setorial destinada à aplicação do Exame de Suficiência a COREG tomou as devidas providências: Emissão de diárias para 140 Fiscais Setoriais Efetivos, considerando a necessidade de cada localidade e de acordo com a norma e emissão de 7 passagens aéreas; Providências de ressarcimento de despesa com transporte, quando o passageiro optar pela utilização de meio próprio de locomoção, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, existentes entre os municípios de origem e o destino, de acordo com a rota de menor percurso, preferencialmente em estradas com pavimentação asfáltica. **10) EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 22ª edição EQT para Auditores e 5ª edição do EQT para Peritos;** QTG - Total de inscritos: 961; Presentes: 746; Ausentes: 215. **Processo para relato: Conselheiro Garibaldi Dantas Filho;** Processo nº: 90796110000031.000058/2021-10; Interessado: Candidatos inscritos no EQT; Assunto: Devolução da taxa de inscrição; Origem: CFC; Decisão: Deferido. Aprovado por unanimidade. **11) DADOS ESTATÍSTICOS DE PROFISSIONAIS.** Em 17 de novembro de 2021: Total por gênero - Homens: 297.477; Mulheres: 224.450; Total por categoria - Contadores: 366.265; Técnicos em Contabilidade: 155.662; Total Geral: 521.927. **12) DADOS ESTATÍSTICOS DE ORGANIZAÇÕES.** Em 17 de novembro de 2021 - Sociedade: 44.280; Empresário: 16.933; MEI: 4.219; EIRELI: 9.934; SLU: 3.543. Total Geral: 78.909. Terminadas as explanações, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas, no dia 16 de novembro de 2021, e, para constar, eu, Nadson Filippe Gois, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes, pelo coordenador de registro.

Carlos Henrique do Nascimento

Coordenador-Adjunto da Câmara de Registro do CFC

Assinado via SEI.

Garibaldi Dantas Filho

Conselheiro do CFC

Assinado via SEI.

Lourival Alves Cavalcante

Conselheiro do CFC

Assinado via SEI.

Palmira Leão de Souza**Conselheira do CFC**

Assinado via SEI.

Glaydson Trajano Farias**Conselheiro do CFC**

Assinado via SEI.

Nadson Filipe Gois**Funcionário da Coordenadoria de Registro do CFC**

Assinado via SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Nadson Filipe Gois, Técnico Administrativo**, em 08/12/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Alves Cavalcante, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique do Nascimento, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Leão de Souza, Conselheira**, em 09/12/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaydson Trajano Farias, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Garibaldi Dantas Filho, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033714** e o código CRC **FBC9AC58**.